



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO**

PORTARIA CRTR N.º 4 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, prorrogada pela Resolução CONTER n.º 04/2018, publicada no DOU de 18/05/2018 e recomposta pela Resolução CONTER n.º 18/2018, publicada no DOU de 14.11.2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, “... *tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública... omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.*” (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTER n.º 08 de 20 de outubro de 2017, com as alterações constantes na Resolução CONTER n.º 12, de 20 de dezembro de 2017, e as alterações constantes na Resolução CONTER n.º 20, de 21 de dezembro de 2018, que regulamenta o pagamento de diárias, *jeton*, auxílio representação e reembolsos no âmbito do SISTEMA CONTER/CRTRs e dá outras providências;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO**

CONSIDERANDO a disposição contida no *caput* do artigo 13 e seus parágrafos da Resolução CONTER nº 12/2017 que, dentre outras determinações, impõe aos regionais que a fixação dos valores das diárias a serem pagas aos fiscais deve obedecer aos parâmetros constantes de tabela anexa à mesma Resolução;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTER nº 20/2019, publicada no DOU de 24/01/2019, com efeitos *ex tunc*, com início de vigência em 1º de janeiro de 2019, na qual foram corrigidos somente os valores das diárias de fiscais, sendo mantidos os demais valores a título de diárias de conselheiros, *jetons* e auxílio representação aos regionais;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva Interventora do CRTR-5ª REGIÃO tomada em reunião realizada em 28 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o valor da diária dos fiscais do CRTR - 5ª Região, em R\$400,00 (quatrocentos reais) somente no caso de necessidade de pernoite, já na hipótese do deslocamento ultrapassar a distância de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da área de jurisdição da sede ou delegacia, será devido o valor correspondente à meia diária de fiscal, em cumprimento ao disposto no parágrafo segundo do artigo 6º da Resolução CONTER nº 8/2017.

Art. 2º - Fica mantido o valor do *jeton* no âmbito do CRTR - 5ª Região, em R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 13 da Resolução CONTER nº 12/2017 e do anexo constante da Resolução CONTER Nº 20/2019.

Art. 3º - Fica mantido o valor das diárias no âmbito do CRTR - 5ª Região, aos Conselheiros, em R\$600,00 (seiscentos reais) em cumprimento aos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Resolução CONTER nº 08/2017, Artigo 1º da Resolução CONTER nº 12/2018 e do anexo constante da Resolução CONTER Nº 20/2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO**

Art. 4º - Fica mantido o valor das diárias no âmbito do CRTR - 5ª Região, aos Convidados, Delegados, Empregados e Assessores, em R\$500,00 (quinhentos reais) em cumprimento ao disposto no *caput* do artigo 4º da Resolução CONTER nº 08/2017 e tabela anexa à Resolução CONTER nº12/2017 e do anexo constante da Resolução CONTER Nº 20/2019.

Art. 5º - Fica mantido o valor do auxílio representação no âmbito do CRTR - 5ª Região em R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Resolução CONTER nº 08/2017 e do anexo constante da Resolução CONTER Nº 20/2019.

Art. 6º - A presente Portaria cumprirá os demais termos da Resolução LTER nº 08/2017 e alterações constantes na Resolução CONTER nº12/2017 e do anexo constante da Resolução CONTER Nº 20/2019.

Art. 7º - A presente Portaria terá o início de sua vigência, em cumprimento ao artigo 2º da Resolução CONTER nº 20/2019, no dia 1º de janeiro de 2019.

São Paulo – SP, 28 de janeiro de 2019.

TR. JORGE BIAGI FERNANDES
Diretor Secretário (No exercício da Presidência)